

PORTARIA Nº 008, 05 de março de 2020.

RAFAEL PIOVEZAN, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Considerando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público e Resguardo ao erário.

Considerando que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar dos servidores A. S., RE nº 0800 e C. C., RE nº 1031, lotados nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

Os investigados, na qualidade de servidores públicos, conforme apurado na Sindicância nº 08/2019, faltaram com a verdade em depoimento judicial, o qual gerou dano ao erário público.

Agindo assim, em tese, infringiram os artigos 7º, incisos II, IX e XXIII; artigo 8º inciso VIII; artigos 10, 11 e 13 do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alínea "b" da CLT; artigo 342 do Código Penal; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

Art. 2º – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Guilherme Luchiari Maciel Rodrigues Azenha, Tecnologia da Informação, RE 1131; Ana Carolina do Prado, Agente Administrativo, RE 1153; Humberto Aparecido Barbosa, Analista de Sistemas, RE 0453; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Patrícia Regina Marques de Medeiros
Chefe de Gabinete

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

Art. 4º – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

Art. 5º – Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

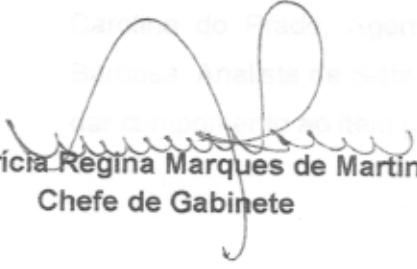
Santa Bárbara d'Oeste, 05 de março de 2020.


RAFAEL PIOVEZAN

Diretor Superintendente

**DAE – Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste – SP**

Publicado no site e Quadro Geral de Avisos do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 05 de março de 2020.


Patricia Regina Marques de Martino
Chefe de Gabinete